



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 653, DE 21 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ASSÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada a unidade escolar de educação infantil, modelo proinfância tipo 1, **INSTITUTO MUNICIPAL NÉLIO DIAS - IMND**, como parte integrante da rede municipal de ensino de Assú, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º – A unidade escolar, Instituto Municipal Nélio Dias, se destina a oferecer ensino de Educação Infantil, com funcionamento na Avenida Carlos Alexandre Soares Bezerra, s/n, Zona Rural, Assú-RN.

Art. 3º - Fica criada a Função Gratificada de Diretor de Centro Escolar, simbologia DCE e valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e o cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar – VCE com remuneração de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), ambos para lotação e cumprimento de atribuições no âmbito do Instituto Municipal Nélio Dias.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para o Instituto Municipal Nélio Dias - IMND, criada através desta Lei.

Art. 5º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida unidade de ensino correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”,
aos 21 de março de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

SANÇÃO – LEI Nº 653/2019

Por meio do presente ato, o Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a **Lei nº 653/2019**, que dispõe sobre a criação da escola municipal de educação infantil no município de Assú e dá outras providências.

Assú/RN, 21 de março de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ